



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL**

PORTARIA N° 001/2024 – CRM/SEFIN, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O Coordenador da Receita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a regulamentação do lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre obras de construção civil ainda se encontra fundamentada na Instrução Normativa DFT nº 02, de 16 de outubro de 2015, que fora editada quando ainda vigorava o antigo Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 04/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, da forma adequada, a matéria agora à luz dos dispositivos da Lei Complementar nº 13//2022 (Novo Código Tributário Municipal - CTM), o qual, por sua vez, trouxe nova disciplina ao tema em questão;

CONSIDERANDO que o procedimento de apuração e cobrança do ISS decorrente das atividades das incorporadoras imobiliárias, com base na já referida Instrução Normativa DFT nº 02/2015, está sendo objeto de questionamento judicial, havendo, inclusive, decisão liminar favorável aos sujeitos passivos no bojo do Processo TJ/PA nº 0815037-11.2023.8.14.0051;

CONSIDERANDO que, por meio do Memorando nº 8.920/2024, a Secretaria Municipal de Finanças MARIA JOSILENE LIRA PINTO despachou no sentido de que este Coordenador tome as providências cabíveis para que a questão suscitada seja urgentemente resolvida;

CONSIDERANDO, por fim, a competência legal dos servidores ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal para que possam elaborar minuta de ato normativo a fim de regulamentar matéria tributária, conforme previsto no art. 11, II, "e", da Lei nº 19.980/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo MARIO ANDERSON MARTINS PEREIRA, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, matrícula 70.922, para elaborar a minuta de ato normativo com a finalidade de regulamentar os procedimentos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre obras de construção civil à luz dos dispositivos da Lei Complementar nº 13//2022 (Novo Código Tributário Municipal – CTM), em especial os arts. 20, 22, 112, 119 a 121, 125, 127, 128 e 134 (§ 1º).



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Art. 2º O servidor designado por esta Portaria deverá concluir os trabalhos descritos no art. 1º em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Portaria.

Art. 3º Em virtude da natureza e da relevância do serviço, os trabalhos poderão ser desenvolvidos fora das dependências da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 10 da Portaria nº 050/2022 – SEFIN/GAB.

Parágrafo único. Nos dias em que estiver desempenhando o serviço fora do local de trabalho do servidor, o horário no ponto eletrônico deverá ser atestado pela chefia imediata, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria nº 050/2022 – SEFIN/GAB.

Art. 4º Para que não fique prejudicada a rotina normal de trabalho na Divisão de Fiscalização Tributária (DFT), o servidor ora designado continuará exercendo suas funções e competências legais, de forma presencial, em pelo menos 3 (três) dias por semana no período previsto no art. 2º.

Art. 5º Findos os trabalhos, o servidor deverá entregar ao Coordenador da Receita Municipal a minuta do referido ato normativo para análise do texto e eventual revisão, respeitado o prazo estabelecido no art. 2º.

§ 1º Havendo necessidade de revisão ou alteração do texto, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conclusão da modificação.

§ 2º Após a revisão pelo Coordenador da Receita Municipal, a minuta deverá ser encaminhada ao setor jurídico da Secretaria de Municipal de Finanças para emissão de parecer jurídico.

Art. 6º O desenvolvimento do serviço ora designado contará para fins de cumprimento de meta, bem como para pagamento de vantagens legais, inclusive a Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária - GDAT e Adicional de Produtividade Fiscal – APF, vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outro tipo de gratificação ou vantagem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 02 de maio de 2024.

VALDIR MATIAS
AZEVEDO MARQUES
JUNIOR:56935064287

Assinado de forma digital por
VALDIR MATIAS AZEVEDO
MARQUES JUNIOR:56935064287
Dados: 2024.05.02 13:45:42
-03'00"

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JUNIOR
Coordenador da Receita Municipal